

PORTARIA Nº 221/2023/MTPREV

Revoga dispositivos da Portaria 690/2022/MTPREV e dá outras providências

O Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 1º, § 1º e artigo 13º da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, e o disposto no inciso V, do artigo 6º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e otimizar as ações da Presidência e das Diretorias de forma a proporcionalizar uma melhor divisão das atividades da Autarquia;

CONSIDERANDO a distribuição das competências pelas Diretorias da Autarquia dispostas no Decreto 1.195 de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Delegar competência para realização de atos às Diretorias de Previdência e Diretoria de Administração Sistêmica.

Artigo 2º. Delegar à Diretoria de Previdência a competência para:

I - a análise final:

- a) dos pedidos de isenção de imposto de renda;
- b) de redução da contribuição previdenciária, nos termos do § 21 do artigo 40 da Constituição Federal;
- c) dos pedidos de aplicação do princípio da isonomia, ressalvados os casos em que implique na retificação de ato concessivo do respectivo benefício.

II - a assinatura de:

- a) informações a serem encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado com o objetivo de instruir processos judiciais;
- b) declarações que sejam solicitadas para fins de abertura de conta bancária pelos beneficiários;
- c) Certidões de Tempo de Contribuição;
- d) Declarações de Tempo de Contribuição.

Artigo 3º. Delegar à Diretoria de Administração Sistêmica a competência para assinar:

I - Os ofícios alusivos a pedidos de ressarcimento de valores decorrentes de óbito dos aposentados e pensionistas endereçados às Instituições Financeiras.

Artigo 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 690/2022/MTPREV.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente)

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do MTPREV